PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Lido no Expediente da Sessão do dia 1º / 11 / 11
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.968,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 73.968,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0495	71.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	2.568,00
			73.968,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos no importe de R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais) oriundos do excesso de arrecadação na fonte 495 – Pab Variável Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ – AB) que será transferido ao Município, fundo a fundo, via SUS e o cancelamento de dotações orçamentárias no exercício de 2011, no montante de R$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1000	2.568,00
		TOTAL	2.568,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	VALOR
0495	71.400,00

Art. 3º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos

últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente (artigo 167, parágrafo 3.º da Constituição Federal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 31 de outubro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelos vereadores
Sala das Sessões, 24 / 11 / 11
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelos vereadores
Sala das Sessões, 25 / 11 / 11
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres *Edis*.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura da dotação 3.3.90.39.00.00.00.00.0495 se dará por excesso de arrecadação, resultado do repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para a implementação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade e Incentivo do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do piso de atenção básica variável – PAB Variável, segundo a Portaria 1654 de 19 de julho de 2011.

Já a abertura de Crédito Adicional Suplementar na rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica se dará por cancelamento de dotação orçamentária da rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material permanente, como contrapartida do município, serão empenhados valores referentes à locação do Módulo de Gestão de Saúde da Betha Sistemas, internet e locação de impressoras para as 3 unidades de Saúde da Família.

Verificado o interesse público, submetemos o presente projeto aos nobres *Edis,* para leitura e discussão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 318/2011 - P

Campo Magro, 31 de outubro de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 031 e 032, ambas de 31 de outubro de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 1º / 11 / 11

Secretário